



= LEI ORDINÁRIA Nº 1.405, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019=

*“Institui a Semana Municipal do Ciclismo e dá outras providências”.
De autoria do Vereador Fernando Cesar Cavalcante Maconato.*

Artigo 1º - Fica instituída no calendário de eventos do Município de Paracambi a “Semana Municipal do Ciclismo”, a ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 14 de junho.

Artigo 2º - São objetivos da Semana Municipal do Ciclismo

I – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

II – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

III – Desenvolver o mútuo respeito entre os ciclistas, motoristas e pedestres;

IV – Promover campanhas, eventos educativos e esportivos, incentivando o uso da bicicleta.

V – Promover um passeio ciclístico sempre no domingo da semana que compreender o dia 14 de junho.

Artigo 3º - A “Semana Municipal do Ciclismo”, será comemorada com destaque e deve ser amplamente divulgada, podendo o Poder Executivo através do setor competente, estabelecer e organizar o calendário das atividades a serem desenvolvidas.

Artigo 4º - Membros da sociedade civil organizada, que desenvolvam atividades ligadas à promoção do uso da bicicleta, poderão ser convidados a participar da definição de critérios a serem adotados, bem como, da organização dos eventos relacionados à “Semana Municipal do Ciclismo”.

Artigo 5º - As despesas decorrentes dessa Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Gabinete da Prefeita, 23 de setembro de 2019.


LUCIMAR CRISTINA DA SILVA FERREIRA
Prefeita

PUBLICADO
24 SET 2019